



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DRF/GUA Nº 02/2017, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
GUARULHOS E A GRAN COFFEE
COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS
S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0128-24, situada na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1253, Vila Augusta, Guarulhos, tendo neste ato como representante o Sra. VANESSA PRECIOSO DOS SANTOS, CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, nomeada pela Portaria nº 19, de 12 de Abril de 2016, publicada no DOU de 14 de Abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDAZIDO].688-11, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.011/0001-46, sediada na Rua José Manoel Veiga, 58 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, CEP 13070-137, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em 23/07/2018, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e conforme o Processo nº 16105.720015/2017-14, **um instrumento de aditamento de modificação e ratificação nº 01 ao contrato DRF/GUA nº 02/2017, celebrado em 08/05/2017, cujo objeto é a prestação de serviços continuados fornecimento de café expresso e bebidas quentes para a DRF Guarulhos e sua Agência Jurisdicionada em Suzano, através de 2 (duas) máquinas automáticas, que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2.000 doses de bebidas da franquia contratada, e o reajuste de preço, previsto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato, que em seu saldo totalizam uma redução de 21,79% em relação ao valor inicial do contrato atualizado.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1. A supressão contratual de 2.000 doses da franquia é motivada pela superestimação do quantitativo inicial. O consumo dos últimos meses passados não tem atingido o quantitativo da franquia, gerando saldo acumulado no contrato, sendo necessário e urgente o seu redimensionamento. A diferença entre o quantitativo mínimo contratado e o efetivamente consumido é demonstrada no Anexo Único deste instrumento e corresponde a uma supressão de aproximadamente 21,79% sobre o valor inicial atualizado do contrato, após aplicação do reajuste que consta da Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. O fundamento legal para a supressão contratual unilateral é determinado pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Conforme Cláusula Sexta do Termo de Contrato DRF/GUA nº 02/2017, promove-se o reajuste do valor do contrato, pela aplicação da variação do IPCA/IBGE, do período de 08/05/2017 a 07/05/2018, que corresponde a 2,7627%, passando o valor global original do contrato de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para 133.180,32 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta reais). Com a supressão de 21,79% do contrato, o seu valor final atualizado é **R\$ 104.160,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo mensal da contratação de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) passará para **R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme anexo único deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá vigência a partir na data de 01/08/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO



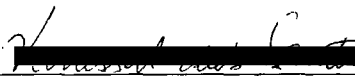
6.1. A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 00001 – TESOIRO, Unidade Gestora 170144, Elemento de Despesa – 339039 – LOCMOVEIS, para o exercício financeiro de 2018. A nota de empenho é a de nº 2018NE800015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelas partes contratantes abaixo firmadas.

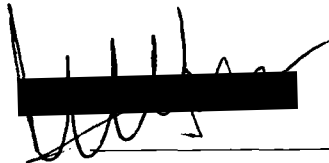
Guarulhos, 01 de agosto de 2018.


[Redacted]

Vanessa Precioso dos Santos

Chefe do Sepol/DRF/Guarulhos

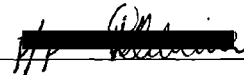
Representante legal da CONTRATANTE


[Redacted]

Paulo Luiz Lopes Gama

Diretor Presidente Gran Coffee

Representante legal da CONTRATADA


[Redacted]

Cassio Lucato Castardelli

Diretor Financeiro Gran Coffee

Representante legal da CONTRATADA
**GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E
SERVIÇOS S.A**

**PAULA LEMOS SILVEIRA
COORDENADORA FINANCEIRA**

CPF: [Redacted] 428 - 70 RG: [Redacted]

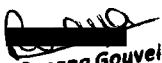
TESTEMUNHAS:

DRF / SRRF / 8ª RF / DRF / GUA
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted] S. Domingues
[Redacted] N/APECAD.01852041


[Redacted]
Débora Lucia Lemes

CPF: [Redacted] 628 - 40

RG: [Redacted]


[Redacted]
Rosana Gouveia
DRF/GUARULHOS
20 59 4 367
3 0 AGO 2018



ANEXO ÚNICO

1. Quadro antes da supressão (de 08/05/2017 a 01/08/2018)

Item	Valor da dose	Valor mensal da franquia (6.000 doses)	Valor mensal das doses excedentes (3.000 doses)	VALOR TOTAL (valor mensal x 24 meses)
1	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 129.600,00

2. Quadro após a supressão (de 01/08/2018 a 07/05/2019)

Item	Valor da dose	Valor mensal da franquia (4.000 doses)	Valor mensal das doses excedentes (3.000 doses)	VALOR TOTAL (valor mensal x 24 meses)
1	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 100.800,00

3. Quadro após reajuste

Item	Valor da dose	Valor mensal da franquia (4.000 doses)	Valor mensal das doses excedentes (3.000 doses)	VALOR TOTAL (valor mensal x 24 meses)
1	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00	R\$ 1.860,00	R\$ 104.160,00

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE REDUÇÃO

Legendas:

V_{ia} = Valor inicial atualizado do contrato

V_s = Valor após supressão.

Cálculo:

$100 \times (V_{ia} - V_s) / (V_{ia}) = \text{Percentual de supressão}$

$100 \times (133.180,32 - 104.160,00) / (133.180,32) = 21,79\%$